



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Relatório e Parecer

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 1/XI - Regime dos
Requerimentos Parlamentares

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	469 Proc. n.º 105
Data	017/02/09 N.º 1/XI

7 de fevereiro de 2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 1/XI
- REGIME DOS REQUERIMENTOS PARLAMENTARES**

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 7 de fevereiro de 2017, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha de São Miguel, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, a apreciação, relato e emissão de parecer relativo ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 1/XI - Regime dos Requerimentos Parlamentares.

O supramencionado Projeto de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 21 de novembro de 2016, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa, originária da Representação Parlamentar do PPM, fundamenta-se no disposto no n.º 1 do artigo 45.º e na alínea f) do artigo 88.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído nos artigos 227.º, n.º 1, alínea a), e 112.º, n.º 4 da Constituição da República Portuguesa e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

nos artigos 37.º, n.ºs 1 e 2, e 57.º, n.º 2, alínea p) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III

APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) *Na generalidade*

A iniciativa em apreciação propõe a definição de um Regime dos Requerimentos Parlamentares na Região Autónoma dos Açores, alegando o proponente a necessidade de se alterar o Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A, de 20 de julho em vigor.

O proponente propõe a forma de apresentação dos requerimentos e das respostas aos mesmos, assim como a redução dos prazos para respostas por parte do Governo dos Açores, passando dos atuais 60 dias para 30 dias, assim como a aplicação de metodologias de utilização na divulgação ou publicitação dos requerimentos parlamentares que não obtiverem resposta por parte do Governo Regional.

b) *Na especialidade*

Não foram apresentadas alterações ou tecidas considerações em sede de especialidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo IV

AUDIÇÕES, PARECERES E CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES

1. Audição do proponente

A 6 de janeiro de 2017 foi ouvido o proponente da iniciativa em apreço, Deputado Paulo Estevão, da Representação Parlamentar do PPM.

O proponente inicia a sua intervenção dizendo que se trata de uma alteração muito simples, que consiste na alteração do prazo de resposta aos requerimentos parlamentares, que segue o prazo existente a nível nacional e que adapta à Região os termos definidos para a Assembleia da República.

O deputado referiu-se a outros parlamentos, como o das Canárias e de Cabo Verde, em que o prazo de resposta aos requerimentos parlamentares é mais reduzido que o definido para os Açores, referindo que o projeto em apreço propõe a passagem para 30 dias como tempo máximo de resposta como sendo o adequado ao parlamento dos Açores.

Acrescenta dizendo que é incluído no projeto o dever de o Governo comunicar o atraso na resposta ao respetivo requerimento, terminando a intervenção dizendo que considera que um período mais curto para resposta aos requerimentos parlamentares irá melhorar a capacidade de fiscalização do parlamento e introduzir uma condição de maior celeridade nas respostas por parte do Governo.

A **deputada Zuraida Soares (BE)**, refere que considera que mais importante do que a ultrapassagem dos prazos de resposta, é a impunidade que existe aquando da não resposta que importa relevar, sendo que os não respondidos tem em alguns casos uma componente política. Questiona assim o proponente sobre se não pondera, independentemente de diminuir o prazo de resposta, incluir uma punição quanto à não resposta, nomeadamente a existência da obrigação de uma justificação fundamentada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Em resposta, o **proponente** refere que em todos os regimentos de parlamentos que consultou, não existe qualquer punição quanto à não resposta, não existindo mecanismos que obriguem os governos a responder, sendo que o que existe é o custo ou penalização política da não resposta, através da integração de normas específicas incluídas no projeto em análise.

2. Audição do Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares

A Comissão procedeu à audição do Senhor Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares, Berto Messias, a 7 de fevereiro de 2017.

O Secretário Regional iniciou a sua audição dizendo que considera que na abordagem a este assunto se deverá analisar todo o regime de funcionamento do Parlamento Açoriano, considerando que o relacionamento institucional entre o Governo dos Açores e o Parlamento tem sido correto e escorreito, garantindo a proteção democrática de todos os intervenientes, realçando o grande esforço de transparência por parte do Governo e considerando que o enquadramento legal existente sobre esta matéria funciona bem. Continua a sua intervenção, realçando a evolução muito positiva que tem sido implementada ao longo dos tempos ao nível da dinâmica parlamentar, relacionamento e funcionamento entre a Assembleia e o Governo, referindo a existência de uma nova Lei Eleitoral que permitiu a existência de uma maior pluralidade em termos de representatividade partidária, com ganhos significativos ao nível da democracia. Considera por isso que não se deverá circunscrever esta questão ao tempo de resposta dos requerimentos parlamentares e que o sistema atualmente em vigor na Região é bom, que assegura o desenvolvimento das funções específicas do Parlamento ao nível da fiscalização governativa.

O Secretário Regional refere que a legislação atual concede ao Governo um período de 60 dias para resposta aos requerimentos parlamentares, com a possibilidade de transformação em pergunta oral questões incluídas em requerimentos não respondidos dentro do prazo. Esclarece que, em alguns casos, podem existir questões



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

práticas que impeçam o governo de apresentar uma resposta em tempo útil, nomeadamente quando há a necessidade de se solicitar documentação ou informação a entidades externas ao Governo. Informa que o Governo dos Açores, na anterior legislatura, deu resposta a 96% dos requerimentos parlamentares, sendo que alguns não foram respondidos tendo em conta o término da legislatura, considerando que esta percentagem de resposta é bem demonstrativa de que temos um bom sistema ao nível do modo de funcionamento dos requerimentos parlamentares, apesar de idealmente gostaria o Governo de responder a 100% dos requerimentos.

O governante reitera a sua posição referindo que o atual sistema funciona, que protege e salvaguarda os partidos da oposição e pressiona positivamente o Governo a cumprir a sua obrigação ao nível dos esclarecimentos que os deputados solicitem no âmbito das suas funções.

No seguimento da intervenção do Secretário Regional, o **deputado Luís Rendeiro (PSD)** refere que ficou com a sensação de que o Governo Regional não acompanhará o projeto apresentado pelo PPM, dizendo que considera importante debater-se a resposta aos requerimentos e os tempos de resposta aos mesmos, atendendo a que existem muitas respostas que são não respostas ao solicitado, em que não é feito o esclarecimento devido ou se adia a resposta ao pedido para que o Governo ganhe tempo para resolver o problema levantado pela oposição. Refere que muitas vezes existe dificuldade em ter acesso a documentos, que não consegue ser respondido quando se transforma o requerimento em pergunta oral, sendo que não se consegue exercer oposição porque o governo se atrasa na resposta. Considera que deveriam ter sido respondidos 100% dos requerimentos apresentados e dos 96% respondidos não é referido quantos são respondidos fora do prazo. Questiona o Membro do Governo sobre qual a penalização que tem o Governo por não responder dentro do prazo, considerando que não há proteção aos partidos de oposição quando o Governo não responde às questões, questionando se o governo regional acompanhará a iniciativa do PPM.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Em resposta, o **Secretário Regional** refere que responde pelos requerimentos que deram entrada na presente legislatura, desconhecendo a existência de respostas que não correspondam ao solicitado, enaltecendo o trabalho e o empenho da anterior titular da pasta no desempenho das suas funções e reiterando a posição que referiu sobre o facto do sistema em vigor proteger os partidos da oposição e permitir a ação fiscalizadora do Parlamento, assim como obrigar o Governo a cumprir as suas funções.

O **deputado Alonso Miguel (CDS-PP)**, pede esclarecimento sobre qual a percentagem que foi respondida fora do prazo entre os 96% dos requerimentos respondidos, tendo o **Secretário Regional** referido que não dispõe desses dados no momento, mas que poderá facultar.

A **deputada Zuraída Soares (BE)** refere que atendendo à avaliação positiva que o Governo Regional faz sobre o relacionamento existente com a Assembleia, em concreto ao nível das respostas aos requerimentos parlamentares, questiona sobre o que no projeto do PPM incomoda o Governo, já que o projeto é trazido como forma de aperfeiçoar ainda mais esse relacionamento e a vontade de uma resposta atempada aos requerimentos parlamentares.

O **Governante** refere que, na perspetiva do Governo, o sistema existente é bom, referindo que o projeto do PPM tem questões redundantes com a inclusão de normas já consagradas no atual enquadramento legal e que a única questão alterada é a passagem de 60 para 30 dias como tempo máximo de resposta.

Numa segunda intervenção, a deputada **Zuraída Soares (BE)** questiona o Governante se no projeto em análise estivesse contemplado um período de 60 dias e não de 30 dias para resposta aos requerimentos parlamentares, se estaria o Governo disponível para reavaliar a sua posição quanto a esta matéria, tendo o **Secretário Regional** respondido que a análise e a posição apresentada se refere a uma iniciativa que contempla um tempo de resposta de 30 dias e que é sobre esta que o Governo se está a pronunciar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os Grupos Parlamentares do PS, PSD, CDS-PP e BE, abstêm-se, com reserva da sua posição para plenário.

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, abster-se com reserva para plenário quanto ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 1/XI - Regime dos Requerimentos Parlamentares.

Ponta Delgada, 7 de fevereiro de 2017

A Relatora,

Bárbara Torres Chaves

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho